



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 273016/2021

Interessado - Alonso Alves de Figueiredo

Relator - Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Defendente - o próprio

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 25/10/2024

Acórdão nº 605/2024

Auto de Infração nº 210431790 de 23/06/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210441215 de 23/06/2021. Por desmatar a corte raso 36,04 hectares de vegetação nativa, em Área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; e por desmatar a corte raso 30,38 hectares de vegetação nativa, fora da Área Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, condutas conforme Relatório Técnico nº 731/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1356/SGPA/SEMA/2023, homologada em 30/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.590,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, recebimento do recurso administrativo e, no mérito, cancelamento da multa aplicada na decisão administrativa e cancelamento do termo de embargo. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1356/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.590,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50